



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2.394/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico, do tipo „Menor Preço“, tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1743/2023 (Lei do SUAS), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.825.476/0001-03, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através dos Decretos nº 39/2023 e 253/2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, forma de fornecimento: entrega parcelada, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regidos pelo Decreto Municipal n 418/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

| | |
|---|------------------------------|
| Início de acolhimento das propostas..... | dia 15/05/2024, às 11h00min. |
| Abertura das propostas..... | dia 27/05/2024, às 08h30min. |
| Início da disputa..... | dia 27/05/2024, às 09h00min. |

“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo “ABERTO e FECHADO”, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacao@saj.ba.gov.br. Tel. nº (75) 3632-1320.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/licitacoes>, para todos os interessados.

Pregoeiro responsável: Arilandia de Jesus Souza, decreto de nomeação nº 02/2024.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, situado na Avenida Roberto Santos, nº 96, Bairro Centro, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 CEP: 44.440-900, Santo Antônio de Jesus - BA .

1. DO OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1.044/2010 e nº 1.230/2014, requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3.** Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- 2.2.4.** Empresas em forma de consórcio ou coligação.
- 2.2.5.** Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.
- 2.2.6.** Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
- 2.2.7.** Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.2.8.** Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
- 2.2.9.** É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do objeto há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
- 2.2.11.** Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
- 2.2.12.** Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.
 - 2.2.12.1.** Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.2.13.** Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 3.2.** O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3.** O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4.** O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.9.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.10.1.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
 - 3.10.2.** A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.1.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.1.1.** O Licitante deverá formular sua proposta tendo como referencia o Valor Total do Item que deseja disputar
- 4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.
- 4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.6.** O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 4.7.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os produtos ofertados e anexar sua proposta de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
- 4.8.** O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
 - 4.8.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 4.8.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.9.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.12.** A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.13.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.14.** A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.
- 4.15.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.
- 4.16.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.17.** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- 5.2.** Descrição do objeto, com a individualização dos itens, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 5.3.** Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- 5.4.** Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- 5.5.** Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos;
- 5.6.** Indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;
- 5.7.** O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.
- 5.8.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.8.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

5.10. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

5.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

5.12.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.12.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.

5.12.3. Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.12.4. Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.12.5. Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO e FEHADO**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.2.1. O Licitante deverá formular seus lances tendo como referência o **Valor Total do lote** que deseja disputar.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento do objeto requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada Item (**QUANDO APLICÁVEL**), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.4.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.9.** A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
- 6.10.** No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 6.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 6.10.2.** O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
- 6.10.3.** Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- 6.10.4.** Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- 6.10.5.** O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 6.10.6.** O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.10.7.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
- 6.10.8.** Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.11.** O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.13.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 6.13.1.** Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final NÃO poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.
- 6.14.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

- 6.15.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.15.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.15.2.1.** A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:
- 6.15.3.** A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item, sob pena de desclassificação.
- 6.15.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.
- 6.15.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- 6.15.6.** Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.
- 6.15.6.1.** Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.15.6.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.15.7.Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.15.8.Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.15.9.Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

6.15.10. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.15.11. Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.15.12. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.

7.7. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

7.8. O Pregoeiro excepcionalmente no que tange as declarações exigidas, bem como os documentos para fins habilitatórios, considerará como originais as cópias digitalizadas com suas devidas assinaturas. Desde que estejam disponíveis tempestivamente na plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.9. Ademais o Pregoeiro poderá, a seu critério em caráter de diligência solicitar a apresentação das respectiva(s) proposta(s), declaração(ões) e documentação(ões) original(ais) para efeito de verificação de sua(s) autenticidade(s).

8. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 8.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- 9.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 24h (vinte e quatro horas), no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preâmbulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preâmbulo.

- 9.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.

- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeita Municipal, a decisão em grau final.

9.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

- 9.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.** Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
- 11.3.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento dar-se-á na forma do item 10 do TERMO DE REFERENCIA.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados no ITEM 14 do TERMO DE REFERENCIA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 12 do TERMO DE REFERENCIA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 11 do TERMO DE REFERENCIA.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

- 16.1.** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 13 do TERMO DE REFERENCIA.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 17.2.** Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21), para tanto, será adotado como parâmetro o valor final que esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a)** VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b)** MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c)** VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d)** Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

- 17.3.** Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 17.4.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 17.5.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.7.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.8.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.9.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

- 18.1.** Anexo I - Termo de Referência/ETP-;
- 18.1.1.** Anexo I ao Termo de Referência – ETP
- 18.2.** Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- 18.3.** Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- 18.4.** Anexo IV – Minuta ATA
- 18.5.** Anexo V – Minuta do Contrato;
- 18.6.** Anexo VI – Modelo de Procuração;
- 18.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 18.8.** Anexo VIII – Mapa de Gerenciamento de Riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Santo Antônio de Jesus/BA, 13 de maio de 2024.

Andressa Andrade Soares de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social Decreto nº
005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1743/2023 (Lei do SUAS), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

1.1. São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

| ITEM | PROD | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VL. UNIT. | VL TOTAL |
|------|--------------|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 1 | CESTA BÁSICA | CESTA BÁSICA contendo 30 itens e 45 produtos, embaladas em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens, do quadro, a seguir. | UND | 7.000 | 327,95 | 2.295.650,00 |

1.1.1 O quantitativo será dividido em cota principal (AMPLA PARTICIPAÇÃO) e cota reservada (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), dividida em Lotes, a saber:

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| ITEM | PROD | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VL. UNIT. | VL TOTAL |
|------|--------------|---|-----|-------|-----------|------------|
| 1 | CESTA BÁSICA | CESTA BÁSICA contendo 30 itens e 45 produtos, embaladas em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens, do quadro, a seguir. | UND | 1.750 | 327,95 | 573.912,50 |

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | PROD | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VL. UNIT. | VL TOTAL |
|------|--------------|---|-----|-------|-----------|--------------|
| 1 | CESTA BÁSICA | CESTA BÁSICA contendo 30 itens e 45 produtos, embaladas em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens, do quadro, a seguir. | UND | 5.250 | 327,95 | 1.721.737,50 |

1.2 COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS

1.2.1 Cada cesta básica deverá conter obrigatoriamente 30 itens e 45 produtos, sendo eles:

| ITEM | UND | QUANTIDADE |
|-----------------------|-----|------------|
| AÇÚCAR | KG | 02 |
| CAFÉ | PCT | 02 |
| SAL | KG | 01 |
| AVEIA EM FLOCOS FINOS | UND | 01 |
| MARGARINA | UND | 01 |
| BISCOITO TIPO MAIZENA | UND | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|-----------------------------|-----|------|
| BISCOITO TIPO CREAM CRACKER | UND | 01 |
| SARDINHA EM CONSERVA | UND | 02 |
| CARNE CHARQUEADA | UND | 500G |
| LINGUIÇA CALABRESA | PCT | 500G |

| | | |
|---------------------|-----|----|
| OLÉO DE SOJA | UND | 01 |
| FEIJÃO CARIOCA | KG | 03 |
| FUBÁ DE MILHO | UND | 03 |
| ARROZ BRANCO | KG | 02 |
| FARINHA DE MANDIOCA | KG | 02 |
| MACARRÃO ESPAGUETE | PCT | 02 |
| MACARRÃO PARAFUSO | PCT | 01 |
| LEITE EM PO 200G | PCT | 03 |
| EXTRATO DE TOMATE | UND | 01 |
| PROTEÍNA DE SOJA | PCT | 01 |
| GOIBADA | UND | 01 |
| OVOS | DZ | 01 |
| PAPEL HIGIÊNICO | PCT | 02 |
| CREME DENTAL | UND | 02 |
| ABSORVENTE ÍNTIMO | PCT | 02 |
| SABÃO EM BARRA | UND | 01 |
| SABONETE | UND | 01 |
| SABÃO EM PÓ 500G | UND | 01 |
| ÁGUA SANITÁRIA | UND | 01 |
| VINAGRE | UND | 01 |

1.2.2 As especificações e as descrições dos itens estão descritas a seguir:

1.2.2.1 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|-----|--------|----------------|-------------|
| 1 | 9909911703 | AÇUCAR CRISTAL , sacarose, branco, aspecto granuloso fino o médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: de polietileno transparente original do fabricante, 01 kg. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. | KG | 10.500 | 5,70 | 59.850,00 |
| 1 | 9909911705 | CAFÉ , de primeira qualidade, torrado, moído, isento de matérias terrosa, parasitos. EMBALAGEM: em pacote de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de café-ABIC, com registro no MS e atendendo á portaria 451/97 do MS e a resolução 12/78 da CNNPA. | PCT | 10.500 | 10,03 | 105.315,00 |

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------|----|------|----------------|-------------|
|------|--------|---------------|----|------|----------------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|--|----|--------|-------|------------|
| 1 | 9909911707 | SAL , Produto refinado, iodado, com granulação uniforme, baixo teor de umidade, cor branca. Embalagem: Em plástico de polietileno de 01 kg, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, informações do mesmo prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura. | KG | 5.250 | 1,53 | 8.032,50 |
| 1 | 9909911709 | AVEIA EM FLOCOS FINO . instantanea,100 natural, sem aditivos ou conservantes, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA. | UN | 5.250 | 4,80 | 25.200,00 |
| 1 | 9909911711 | MARGARINA de primeira qualidade. Embalagem com 250g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | UN | 5.250 | 4,39 | 23.047,50 |
| 1 | 9909911713 | BISCOITO , tipo MAIZENA. Embalagem com dados de identificação do produto, embalagem primária de 350g com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | UN | 5,250 | 5,74 | 30.135,00 |
| 1 | 9909911715 | BISCOITO tipo cream cracker. Embalagem com dados de identificação do produto, embalagem primária de 350g com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | UN | 5.250 | 5,69 | 29.872,50 |
| 1 | 9909911717 | SARDINHA EM CONSERVA , preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo, contendo entre 125 a 130g. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar a validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | UN | 10.500 | 6,73 | 70.665,00 |
| 1 | 9909911719 | CARNE , bovina, CHARQUEADA , Embalagem de 1/2kg ponta de agulha, em adequada conservação, contendo selo de Inspeção Federal, em embalagem contendo peso, código de barra, data de embalagem e validade de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 nº 145 de 22/04/98 da Resolução ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância | UN | 5.250 | 39,89 | 209.422,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|--|-----|-------|-------|------------|
| | | Sanitária nº5504/99. Embalagem com 500g. | | | | |
| 1 | 9909911721 | LINGUIÇA CALABRESA. Embalagem a vácuo 500G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. | PCT | 5.250 | 22,04 | 115.710,00 |

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|----|--------|----------------|-------------|
| 1 | 9909911723 | ÓLEO DE SOJA , líquido viscoso, comestível, refinado, de origem vegetal, risco em vitamina E. .EMBALAGEM: polietileno tereftalado (PET), contendo 900 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | UN | 5.250 | 9,71 | 50.977,50 |
| 1 | 9909911725 | FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01 , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | KG | 15.750 | 10,85 | 170.887,50 |
| 1 | 9909911727 | FUBÁ DE MILHO , produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, elaboradas com matérias primas sãs e limpas, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, isento de terra, parasitos, bolores e fungos. Enriquecido com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM: De polietileno, transparente, original de fabrica, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve atender as Normas. | UN | 15.750 | 3,00 | 47.250,00 |
| 1 | 9909911729 | ARROZ , branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo um, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou | KG | 10.500 | 8,45 | 88.725,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|---|-----|--------|------|------------|
| | | resoluções vigentes da ANVISA/MS. | | | | |
| 1 | 9909911731 | FARINHA DE MANDIOCA , tipo 1, classe branca, em embalagem plástica hermeticamente fechada, Embalagem contendo 1KG. Com rotulagem de acordo como preconizado pela legislação vigente. | KG | 10.500 | 7,62 | 80.010,00 |
| 1 | 9909911733 | Macarrão tipo ESPAGUETE , a base de farinha com ovos. Embalagem de 500G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | PCT | 10.500 | 5,04 | 52.920,00 |
| 1 | 9909911736 | MACARÃO tipo PARAFUSO com ovos - embalagem 500G Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | PCT | 5.250 | 5,52 | 28.980,00 |
| 1 | 9909911737 | LEITE de vaca, em pó , uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco- amarelado sendo que na porção de 30g deverá conter no mínimo 07g de proteína, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitos, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: saco de aluminizado, com 200 g, | PCT | 15.750 | 8,74 | 137.655,00 |

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| | | contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/ou Ministério da Saúde. | | | | |
| 1 | 9909911739 | EXTRATO DE TOMATE, Embalagem de 340G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | UN | 5.250 | 2,80 | 14.700,00 |
| 1 | 9909911741 | PROTEÍNA DE SOJA texturizada sabor de frango. Embalagem: pacote com 400g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA. | PCT | 5.250 | 6,92 | 36.330,00 |
| 1 | 9909911743 | GOIABADA, Embalagem de 250G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | UN | 5.250 | 3,65 | 19.162,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|---|-----|--------|-------|-----------|
| 1 | 9909911745 | OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. | DZ | 5.250 | 11,34 | 59.535,00 |
| 1 | 9909911747 | PAPEL HIGIÊNICO: pacotes 04 rolos de 60 metros x 10 cm cada, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens - Prazo de validade indeterminado - As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos nas embalagens contendo 04 rolos. - Na composição do produto não serão aceitas outras que não sejam especificadas. - As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. | PCT | 10.500 | 6,99 | 73.395,00 |
| 1 | 9909911749 | CREME DENTAL , Tripla proteção, proteção anticárie. com flúor contendo 1500 ppm de flúor, disponível, estável e reativo ph de 6 a 11, fluidez que não escoar para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em biscoito plástico ou tubo de 90 gramas, providos de tampa plástica com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia; (14-01-0256) | UN | 10.500 | 4,05 | 42.525,00 |

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--|-----|--------|----------------|-------------|
| 1 | 9909911751 | ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO; Embalagem com no mínimo 8 unidades, com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades. pacote 1.476 01 0242809 | PCT | 10.500 | 3,45 | 36.225,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|--|----|-------|------|------------------|
| 1 | 9909911753 | SABÃO EM BARRA , biodegradável, barra de 500g , composição: sais+ácido graxo, tipo Com Und alvejante. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde; | UN | 5.250 | 7,60 | 39.900,00 |
| 1 | 9909911755 | SABONETE , sólido, em barra de 90g , fragrância agradável, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da ANVISA/MS. | UN | 5.250 | 2,59 | 13.597,50 |
| 1 | 9909911757 | SABÃO PO, Embalagem de 500G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS | UN | 5.250 | 4,16 | 21.840,00 |
| 1 | 9909911759 | AGUA SANITARIA, Embalagem de 1000ml contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS | UN | 5.250 | 3,10 | 16.275,00 |
| 1 | 9909911761 | VINAGRE de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e materiais estranhos, embalagem de PVC, de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | UN | 5.250 | 2,59 | 13.597,50 |
| Total: R\$ 1.721.737,50 Hum milhão, Setecento e vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos | | | | | | R\$ 1.721.737,50 |

1.2.2.2 COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--|----|-------|----------------|-------------|
| 2 | 9909911704 | AÇÚCAR (ME/EPP) cristalizado, refinado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem de 01 kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | KG | 3.500 | 5,70 | 19.950,00 |

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--|-----|-------|----------------|-------------|
| 2 | 9909911706 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ME/EPP). Embalagem a vácuo de 250 gramas , de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade | PCT | 3.500 | 10,03 | 35.105,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|---|-----|-------|------|-----------|
| 2 | 9909911708 | SAL (ME/EPP). produto refinado, iodado, com granulação uniforme, baixo teor de umidade, cor branca. Embalagem: Em plástico de polietileno de 01 kg com identificação do produto, especificações dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante, informação do mesmo prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. | KG | 1.750 | 1,53 | 2.677,50 |
| 2 | 9909911710 | AVEIA EM FLOCOS FINOS (ME/EPP). Instantanea, 100 natural, sem aditivos ou conservantes, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem com 170 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resolução da ANVISA | UN | 1.750 | 4,80 | 8.400,00 |
| 2 | 9909911712 | MARGARINA (ME/EPP). De primeira qualidade. Embalagem com 250g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério daSaúde | UN | 1.750 | 4,39 | 7.682,50 |
| 2 | 9909911714 | BISCOITO (ME/EPP). Tipo MAIZENA. Embalagem com dados de identificação do produto, embalagem primária de 350g com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS | PCT | 1.750 | 5,74 | 10.045,00 |
| 2 | 9909911716 | BISCOITO (ME/EPP). tipo cream cracker. Embalagem com dados de identificação do produto, embalagem primária de 350g com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes daANVISA/MS; | PCT | 1.750 | 5,69 | 9.957,50 |
| 2 | 9909911718 | SARDINHA EM CONSERVA (ME/EPP). preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozida imersa em óleo, contendo entre 125 a 130g. deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar a validade mínima de 6 meses, a partir da datade entrega, na unidade requisitante. | UN | 3.500 | 6,73 | 23.555,00 |

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------|----|------|----------------|-------------|
|------|--------|---------------|----|------|----------------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|--|-----|-------|-------|-----------|
| 2 | 9909911720 | CARNE (ME/EPP). Bovina, CHARQUEADA, Embalagem de 1/2kg ponta de agulha, em adequada conservação, contendo selo de Inspeção Federal, em embalagem contendo peso, código de barra, data de embalagem e validade de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 nº 145 de 22/04/98 da Resolução ANVISA nº105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº5504/99. Embalagem com 500g | UN | 1.750 | 39,89 | 69.807,50 |
| 2 | 9909911722 | LINGUIÇA CALABRESA (ME/EPP). Embalagem a vácuo 500G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS | PCT | 1.750 | 22,04 | 38.570,00 |
| 2 | 9909911724 | ÓLEO (ME/EPP). Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem plástica com 900 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS | UN | 1.750 | 9,71 | 16.992,50 |
| 2 | 9909911726 | FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01(ME/EPP). , novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto | KG | 5.250 | 10,85 | 56.962,50 |
| 2 | 9909911728 | FUBÁ DE MILHO (ME/EPP). Embalagem com 500 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | UN | 5.250 | 3,00 | 15.750,00 |
| 2 | 9909911730 | ARROZ BRANCO TIPO 1 (ME/EPP). Embalagem contendo 01 kg , com dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | KG | 3.500 | 8,45 | 29.575,00 |
| 2 | 9909911732 | FARINHA DE MANDIOCA (ME/EPP). Tipo 1 , classe branca, em embalagem plástica hermeticamente fechada. Embalagem contendo 01 KG. Com rotulagem de acordo como preconizado pela legislação vigente. | KG | 3.500 | 7,62 | 26.670,00 |
| 2 | 9909911734 | Macarrão tipo ESPAGUETE (ME/EPP). A base de farinha com ovos. Embalagem de 500G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou | PCT | 3.500 | 5,04 | 17.640,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|--|-----|-------|------|----------|
| | | Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | | | | |
| 2 | 9909911735 | Macarrão tipo PARAFUSO (ME/EPP). A base de farinha com ovos. Embalagem de 500G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | PCT | 1.750 | 5,52 | 9.660,00 |

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| 2 | 9909911738 | LEITE de vaca (ME/EPP). em pó, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco- amarelado sendo que na porção de 30g deverá conter no mínimo 07g de proteína, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitos, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem: saco de aluminizado, com 200 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/ou Ministério da Saúde. | PCT | 5.250 | 8,74 | 45.885,00 |
| 2 | 9909911740 | EXTRATO DE TOMATE (ME/EPP). Embalagem de 340G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | UN | 1.750 | 2,80 | 4.900,00 |
| 2 | 9909911742 | PROTEÍNA DE SOJA (ME/EPP). texturizada sabor de frango. Embalagem: pacote com 400g com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 14/78 da CNNPA | PCT | 1.750 | 6,92 | 12.110,00 |
| 2 | 9909911744 | GOIABADA, Embalagem de 250G (ME/EPP). contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | UN | 1.750 | 3,65 | 6387,50 |
| 2 | 9909911746 | OVO (ME/EPP). Tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura. | DZ | 1.750 | 11,34 | 19.845,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|--|-----|-------|------|-----------|
| 2 | 9909911748 | PAPEL HIGIÊNICO (ME/EPP). pacotes 04 rolos de 60 metros x 10 cm cada, branco sem perfume (neutro), extra macio, folha simples picotada, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens - Prazo de validade indeterminado - As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos nas embalagens contendo 04 rolos. - Na composição do produto não serão aceitas outras que não sejam especificadas. - As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. | PCT | 3.500 | 6,99 | 24.465,00 |
| 2 | 9909911750 | CREME DENTAL (ME/EPP). Tripla proteção, proteção anticárie. com flúor contendo 1500 ppm de flúor, disponível, estável e reativo ph de 6 a 11, fluidez que não escoa para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em bisnaga plástica ou tubo de 90 gramas, providos de tampa plástica com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia; (14-01-0256) | UN | 3.500 | 4,05 | 14.175,00 |

| LOTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--|-----|-------|----------------|-------------|
| 2 | 9909911752 | ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO (ME/EPP). Embalagem com no mínimo 8 unidades, com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo; antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades. Pacote 1.476 01 02 42809 | PCT | 3.500 | 3,45 | 12.075,00 |
| 2 | 9909911754 | SABÃO EM BARRA (ME/EPP). Biodegradável, barra de 500g, composição: sais+ácido graxo, tipo Com Und alvejante. Embalagem contendo nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde; | UN | 1.750 | 7,60 | 13.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | | |
|---|------------|---|----|-------|------|----------------|
| 2 | 9909911756 | SABONETE (ME/EPP). Sólido, em barra de 90g, fragrância agradável, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação da ANVISA/MS. | UN | 1.750 | 2,59 | 4.532,50 |
| 2 | 9909911758 | SABÃO PO (ME/EPP). Embalagem de 500G contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | UN | 1.750 | 4,16 | 7.280,00 |
| 2 | 9909911760 | AGUA SANITARIA (ME/EPP). Embalagem de 1000 ml contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS | UN | 1.750 | 3,10 | 5.425,00 |
| 3 | 9909911762 | VINAGRE (ME/EPP). Composição álcool isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e materiais estranhos, embalagem de PVC, de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS; | UN | 1.750 | 2,59 | 4.532,50 |
| Total: R\$ 573.912,50 (Quinhentos e setenta e três mil, novcentos e doze reais e cinquenta centavos). | | | | | | R\$ 573.912,50 |

1.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto nas seguintes legislações vigentes:

- Normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, no que tange aos alimentos e suas embalagens (IN 75/2020; IN 161/2022; IN 281/2024; RDC 429/2020; RDC 843/2024; dentre outras);
- Normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, no que tange aos saneantes e suas embalagens (IN 243/2023; RDC 47/2013; RDC 682/2022; RDC 699/2022; RDC 813/2023; dentre outras);
- Decreto nº 11936/2024 (Dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Abastecimento Alimentar);
- Normas sanitárias da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Normas sanitárias do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.4 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de **12 (doze) meses** após a entrega, devendo todos os itens estar em parâmetro com a Tabela de Composição dos Alimentos (TBCA) e de acordo com as exigências descritas neste termo. Será admitida validade inferior **apenas** para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta fixada, conforme norma específica.

1.5 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens plásticas transparentes e reforçados, necessários para a individualização do número de kits de cestas básicas solicitadas e efetivamente entregues.

1.6 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

1.7 A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos e na legislação pertinente.

1.8 A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas no Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.10 Para os produtos de origem animal devem ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.
- 1.11 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.
- 1.12 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.
- 1.13 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.
- 1.14 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.
- 1.15 Não serão aceitos produtos estragados, danificados ou vencidos.
- 1.16 Em caso de não conformidade entre o produto entregue e o cotado, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.
- 1.17 Apresentar durante a execução do processo, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 1.18 A quantidade anual de Cesta básica é de 7.000 (Sete Mil) KITS DE CESTAS BÁSICAS.
- 1.19 O Valor Estimado para cada unidade de Cesta Básica será de **R\$ 327,95 (Trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**.
- 1.20. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.295.650,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima;
- 1.21. O orçamento terá validade mínima 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 1.22. O futuro contrato terá **vigência de 12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites estabelecidos pela lei federal nº 14.133/21.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA „B”, DA LEI Nº 14.133/2021)

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1743/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus–BA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais serão destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente da ausência ou insuficiência de recursos, precário ou nulo acesso a serviços públicos, fragilização dos vínculos afetivos e de pertencimento social, cuja impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

CONSIDERANDO que o alcance do benefício, é destinado às famílias em estado de vulnerabilidade e terá, preferencialmente, os seguintes critérios: I– Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade; II– Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar; III– Nos casos de emergência e calamidade pública; IV- Preferencialmente aos grupos vulneráveis e comunidades tradicionais que atendam aos critérios acima;

CONSIDERANDO que o núcleo familiar dos beneficiários assistidos com o Benefício Alimentação são compostos por crianças, jovens e idosos com necessidades nutricionais diferentes;

CONSIDERANDO que para uma família média a Cesta Básica ofertada anteriormente não alimentava o suficiente mínimo necessário as famílias pelo período de 30 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de higiene íntima de jovens mulheres no período menstrual, sobre a pobreza menstrual, que seja acrescentado o absorvente como item na Cesta Básica.

CONSIDERANDO a crise econômica que afetou os nossos munícipes, por conta dos efeitos da pandemia que gerou o aumento considerável de pessoas em estado de pobreza e extrema pobreza. Estipula-se a quantidade de 7.000 (sete mil) cestas para o período de aproximadamente 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante do exposto, nota-se que com a aquisição das cestas básicas, pretende-se reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, de forma a garantir sobrevivência saudável e com segurança as famílias beneficiárias.

3) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução estudada trata da aquisição de kits de cestas básicas para suprir as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade social e em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

3.2. Esta solução é de baixa complexidade, amplamente fornecida pelo mercado. Portanto, não se faz necessário ampla prospecção quanto às soluções de mercado para a demanda apresentada.

3.3. Nesta senda, justifica-se a aquisição dos kits prontos sendo o mais viável e vantajoso para administração, considerando os parâmetros de:

a) **redução de complexidade na logística:** montar os kits de cesta básica envolve coordenar a compra de vários itens, armazenamento, logística e montagem. Ao comprar os kits prontos, a Administração elimina a complexidade desse processo.

b) **agilidade e eficiência:** adquirir os kits permite à administração agir rapidamente em situações de emergência ou necessidade imediata, sem atrasos decorrentes da montagem manual das cestas.

c) **economia:** comprar os produtos separadamente para montar os kits pode resultar em custos mais elevados devido aos preços unitários dos itens.

4) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA „D“, DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- d) Empresas em forma de consórcio ou coligação.
- e) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.
- f) Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
- g) Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- h) Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
- i) É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

serviço há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014- TCU – Plenário.
- l) Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
- m) Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.
- n) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- o) Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

4.3 A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas no Edital.

4.5 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.5.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- j) Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- l) O prazo assegurado no subitem acima terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- m) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

4.5.3 Qualificação técnica:

- a) A qualificação técnica é um componente importante de um processo de licitação. Esta seção do documento de habilitação (ou qualificação) deve demonstrar que o profissional possui a capacidade técnica e a experiência necessárias para realizar os serviços com eficiência e qualidade.
- b) Será necessária experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- c) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de produto fornecido equivalente ao contratado e período da contratação;
- d) Alvará Sanitário (da sede da licitante), emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses contados de sua emissão.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

4.5.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) Será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- c) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- d) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- e) Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.
- f) Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo *no* site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.
- g) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- h) Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- i) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

6) DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 O fornecimento do objeto pretendido dar-se-á de forma parcelada, consoante tabela apresentada abaixo.

6.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Entrega no Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 931, Bairro: São Paulo, CEP: 44.441-606, Santo Antônio de Jesus/BA;
- b) De segunda à sexta, das 08h às 17h;
- c) Periodicidade do fornecimento: mensal, no prazo de 15(quinze) dias após solicitação de fornecimento, com os kits de acordo a seguinte tabela:

| PARCELA | COMPOSIÇÃO | PRAZO DE ENTREGA |
|---------|---|---|
| 1ª | 580 KITS DE CESTAS BÁSICAS , contendo 30 itens e 45 produtos, embalados em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens neste termo. | até 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | |
|----|---|---|
| 2ª | 580 KITS DE CESTAS BÁSICAS , contendo 30 itens e 45 produtos, embalados em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens neste termo. | até 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. |
| 3ª | 580 KITS DE CESTAS BÁSICAS , contendo 30 itens e 45 produtos, embalados em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens neste termo. | até 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. |

| | | |
|----|---|---|
| 4ª | 580 KITS DE CESTAS BÁSICAS , contendo 30 itens e 45 produtos, embalados em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens neste termo. | até 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. |
| 5ª | 580 KITS DE CESTAS BÁSICAS , contendo 30 itens e 45 produtos, embalados em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens neste termo. | até 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. |
| 6ª | 580 KITS DE CESTAS BÁSICAS , contendo 30 itens e 45 produtos, embalados em saco plástico resistente, conforme descrições e especificações dos itens neste termo. | até 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE. |

6.3 A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

6.4 Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

6.4.1 A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no (s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

6.4.2 Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

6.4.3 O fornecimento dos produtos ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

6.5 O CONTRATANTE realizará o fornecimento dos produtos, conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento, solicitação e conveniência da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado.

6.7 O produto será recusado no caso de apresentar especificações fora dos padrões estabelecidos no Edital e seus anexos, quanto ao produto em desconformidade com o que fora solicitado, se houver contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição e, outros.

6.8 Os kits fornecidos devem atender aos seguintes critérios de aceitabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Os kits devem conter produtos de qualidade que atendam aos padrões de segurança alimentar e nutricionais estabelecidos.
- b) Os kits devem conter uma variedade adequada de alimentos básicos que atendam às necessidades nutricionais básicas.
- c) A embalagem dos produtos acondicionados no kit deve ser adequada para garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. Além disso, a apresentação dos kits deve ser de forma clara e informativa, incluindo informações sobre os produtos contidos e instruções de armazenamento.

6.9 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **42 (quarenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.10 Não será admitida recusa de fornecimento pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7) DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8) DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA „H“, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico;

8.2 Aceitabilidade da proposta de preços: Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços compatíveis com os praticados pelo mercado e que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo;

8.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

8.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 04 (Requisitos da Contratação) deste Termo;

8.5 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 04 (Requisitos da Contratação) deste Termo;

8.6 Os critérios de preferência dentre as propostas serão:

- a) menor preço;
- b) qualidade;
- c) prazo de entrega;
- d) experiência e capacidade técnica;
- e) sustentabilidade.

9) DA NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE

9.1 O licitante habilitado deverá apresentar **01 (uma)** amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9.2 As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, **até as 14h00min**, na Secretaria Municipal de Ass. Social (Setor de Compras) situado na Avenida Barros e Almeida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nº 136, Centro, Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44430-108, até **48 (quarenta e oito)** horas após a sessão de entrega de envelopes de proposta, de documentos de habilitação e sessão de lances.

9.2.1 Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

9.3 As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

9.4 A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

9.5 A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências do Edital implicará na automática desclassificação da proposta.

9.6 Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.7 A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra *in loco* para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.

9.8 As amostras serão analisadas pelo (a) responsável técnico (a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria de Assistência Social) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme Anexo do Edital, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

9.9 As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.

9.9.1 As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/DiarioOficial>.

9.10 As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

10) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.10 pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será **precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação**, conforme disposto neste instrumento.

10.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.10 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 10.14** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.15** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.16** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 10.17** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.18** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.19** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.20** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.21** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.22** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.23** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.24** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.25** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.7 Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados; (toucas, luvas, aventais, mascaras e botas);

12.1.14 Assumir todos os custos com transporte, bem como as despesas com combustível e motoristas e auxiliares, correrá por conta da Contratada;

12.1.15 Fornecer os materiais com a validade mínima de 90 (noventa) dias contados do atesto da nota fiscal, salvo se pela natureza e condições possuir usualmente no mercado validade inferior.

13) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

definidos na referida Lei (art. 159)

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.12 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 20753215000000

Unidade Orçamentária: 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2075- BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento da Despesa: 339032000000 - Material de Distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

15) DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 A estimativa de preços foi definida com base no valor médio obtido por ampla pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras, que abrange orçamentos junto a possíveis fornecedores, busca em Banco de Preços e ainda, preço praticado nos municípios vizinhos, sendo fundamental levar em consideração a minimização de itens “desertos”, frequentemente ocasionados por valores inexequíveis, além de excluir valores acima da média.

15.2A pesquisa de preço encontra-se anexo aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico **será dividida em lotes** conforme preconiza o artigo 40, §2º da Lei 14.133/2021. A principal intenção de realizar esta aquisição em lotes se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da CRFB/88 e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, **analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos**, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do ETP, TR e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. **Nesse sentido, a licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato**, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

16.2 O critério de julgamento será por menor preço lote.

16.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

16.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.5 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado às cláusulas do Edital e seus anexos.

Santo Antônio de Jesus/BA, 20 de março de 2024.

Termo de referência elaborado

Laila Caroline Franco Costa

Técnica em Direito, Matrícula: 604122.

Aprovo este Termo de Referência.

Andressa Andrade Soares de Souza

Secretária Municipal de Assistência

Social Decreto N°05/2021



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº 2/2024

Data da Elaboração: 14/03/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – Servidora: Laila Caroline Franco Costa, Matrícula: 604122.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os benefícios eventuais serão destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente da ausência ou insuficiência de recursos, dentre outros critérios, conforme preconiza a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) sob o nº 1743/2023. Nesse sentido, considerando que para uma família média a cesta básica ofertada nos anos anteriores não satisfazia as necessidades nutricionais pelo período de 30 dias; considerando que as políticas públicas devem garantir dignidade menstrual; considerando que são direitos sociais à alimentação e à saúde; faz se necessário, a aquisição dos gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais, visando reduzir a vulnerabilidade alimentar provocada pela falta de condições socioeconômicas, de forma a garantir sobrevivência saudável e com segurança as famílias beneficiárias.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto nas seguintes legislações vigentes:

- Normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, no que tange aos alimentos e suas embalagens (IN75/2020; IN 161/2022; IN 281/2024; RDC 429/2020; RDC 843/2024; dentre outras);
- Normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, no que tange aos saneantes e suas embalagens (IN243/2023; RDC 47/2013; RDC 682/2022; RDC 699/2022; RDC 813/2023; dentre outras);
- Decreto nº 11936/2024 (Dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Abastecimento Alimentar);
- Normas sanitárias da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Normas sanitárias do Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses após a entrega, devendo todos os itens estar em parâmetro com a Tabela de Composição dos Alimentos (TBCA) e de acordo com as exigências descritas neste termo. Será admitida validade inferior apenas para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta fixada, conforme norma específica.

2.3 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens plásticas transparentes reforçadas, necessários para a individualização do número de kits de cestas básicas solicitadas e efetivamente entregues.

2.4 A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

2.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo qualquer produto que não atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos e na legislação pertinente.

2.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas no Edital e na legislação pertinente.

2.7 Para os produtos de origem animal devem ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.

2.8 Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

2.9 A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

2.10 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 2.11 No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.
- 2.12 Não serão aceitos produtos estragados, danificados ou vencidos.
- 2.13 Em caso de não conformidade entre o produto entregue e o cotado, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.
- 2.14 Apresentar durante a execução do processo, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presentelicitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.15 Não poderão participar:
- 2.16 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 2.17 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.18 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal.
- 2.19 A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.20 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas no Edital.
- 2.21 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3. Habilitação Jurídica:

- 3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 4.9 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 4.10 prazo assegurado no subitem 6.13.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 4.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

5. Qualificação técnica:

- a) A qualificação técnica é um componente importante de um processo de licitação. Esta seção do documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

habilitação (ou qualificação) deve demonstrar que o profissional possui a capacidade técnica e a experiência necessárias para realizar os serviços com eficiência e qualidade.

b) Entendem-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida. São os seguintes os documentos aceitos: declarações e atestados de execução dos serviços, dentre outros.

c) Será necessária experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

d) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de produto fornecido equivalente ao contratado e período da contratação;

e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

6. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

d) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

e) Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para abertura das propostas de preços.

f) Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

g) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

h) Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

i) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado um estudo de mercado comparativo com a aquisição feita nos anos anteriores, a fim de obter melhor análise técnica para obtenção do objeto, avaliando os custos e os benefícios para escolha da alternativa mais vantajosa para a Administração. Ademais, foram consideradas também contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como propostas de fornecedores que já forneceram para a Secretaria Municipal e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar as principais marcas, a existência de fornecedores exclusivos, inovações, bem como a disponibilidade do objeto no mercado nacional.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução da demanda se dará a partir da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kits de cestas básicas para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1743/2023, a fim de reduzir os impactos da pobreza e situação de vulnerabilidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1 Os quantitativos exibidos no quadro abaixo, refletem a atual realidade dentro de uma margem de erro aceitável. Ademais, foram consideradas também novas informações para definição das novas quantidades estimadas como:

a) Novas inscrições de famílias em situação de vulnerabilidade social no CadÚnico;

b) Disponibilidade de recursos vinculados para prestação do benefício.

5.1 Serão disponibilizados 7.000 (sete mil) kits de cestas básicas, contendo 30 itens e 45 produtos, embaladas em sacoplástico resistente, conforme especificações dos itens, no quadro, a seguir:

| ITEM | UND | QUANTIDADE |
|----------------------|-----|------------|
| AÇÚCAR | KG | 02 |
| CAFÉ | PCT | 02 |
| SAL | KG | 01 |
| AVEIA EM FLOCOS FINO | UND | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | |
|-----------------------------|-----|------|
| MARGARINA | UND | 01 |
| BISCOITO TIPO MAIZENA | UND | 01 |
| BISCOITO TIPO CREAM CRACKER | UND | 01 |
| SARDINHA EM CONSERVA | UND | 02 |
| CARNE CHARQUEADA | UND | 500G |
| LINGUIÇA CALABRESA | PCT | 500G |
| OLÉO DE SOJA | UND | 01 |
| FEIJÃO CARIOCA | KG | 03 |
| FUBÁ DE MILHO | UND | 03 |
| ARROZ BRANCO | KG | 02 |
| FARINHA DE MANDIOCA | KG | 02 |
| MACARRÃO ESPAGUETE | PCT | 02 |
| MACARRÃO PARAFUSO | PCT | 01 |
| LEITE EM PO 200G | PCT | 03 |
| EXTRATO DE TOMATE | UND | 01 |
| PROTEÍNA DE SOJA | PCT | 01 |
| GOIBADA | UND | 01 |
| OVOS | DZ | 01 |
| PAPEL HIGIÊNICO | PCT | 02 |
| CREME DENTAL | UND | 02 |
| ABSORVENTE ÍNTIMO | PCT | 02 |
| SABÃO EM BARRA | UND | 01 |
| SABONETE | UND | 01 |
| SABÃO EM PÓ 500G | UND | 01 |
| ÁGUA SANITÁRIA | UND | 01 |
| VINAGRE | UND | 01 |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 2.295.650,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)**, sendo este o valor total de todas as solicitações. O levantamento se deu através de pesquisa em banco de preço (em anexo).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A adjudicação do Pregão Eletrônico será dividida em lotes conforme preconiza o artigo 40, §2º da Lei 14.133/2021, visto que o quantitativo será dividido em cota principal (ampla participação) e cota reservada (exclusivo para ME e EPP).

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O plano de contratação não é obrigatório ao ente municipal cabendo ainda sua regulamentação e elaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se adquirir cestas básicas para serem doadas às famílias carentes, tendo em vista que, no último relatório de programas e ações, o município contava com 30.219 (trinta mil, duzentos e dezenove) famílias cadastradas no CADÚNICO, dentre elas, 16.622 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte dois) famílias em situação de pobreza. Nesse sentido, espera-se atingir esse quantitativo, no sentido de assegurar o direito à alimentação aos usuários dos programas socioassistenciais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não será necessária nenhuma providência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- a) Desmatamento e perda de habitat, tendo em vista a expansão agrícola;
- b) Uso de agrotóxicos e fertilizantes;
- c) Geração de resíduos sólidos;
- d) Emissão de gases de efeito estufa.

Santo Antônio de Jesus/BA, 14 de março de 2024.

Laila Caroline Franco Costa

Técnica em Direito

Matrícula:

604122

Andressa Andrade Soares de Souza

Secretária Municipal de Assistência

SocialDecreto nº 05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.394/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1743/2023 (Lei do SUAS), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

(Nome da Empresa) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () Observação:

em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.394/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1743/2023 (Lei do SUAS), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo **valor total é de (por extenso)** de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos. Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 4) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 5) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 6) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 7) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 8) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 10) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal) Nome e
identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTINUAÇÃO

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024

01– IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|-----|--------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: Agência n.º: Banco:

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital 04 -

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZOS PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação. 06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

(Assinatura do representante legal) Nome e
identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito interno, _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, Órgão Gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/SRP**, Processo Administrativo xxxx/2024, conforme Ata publicada em ____/____/____ e homologada em ____/____/____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, Telefone: (XX) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada na certame.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1743/2023 (Lei do SUAS), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificado nos anexos do edital **PE 011/2024** e do Processo Administrativo nº 2394/2024 com as seguintes empresas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | FORMA | MARCA | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|-------|---------|----------|
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 011/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

I. Fornecido o objeto, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Administração, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo até **15 (quinze) dias** após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

7.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DE JESUS.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

CLÁUSULA X - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.10 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

11.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

11.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

13.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

13.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 011/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de SANTO ANTÔNIO DE JESUS como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, em ____ de _____ de 2024.

Andressa Andrade Soares de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa - Decreto 174/2023

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e **CPF:** [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____

² **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital), **obriga-se a CONTRATADA:**

- a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Santo Antônio de Jesus- Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santo Antônio de Jesus- Bahia.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Santo Antônio de Jesus-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar a prestação dos serviços, razão pela qual a empresa Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- l) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é estimado em R\$, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUAN T. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|------|---------|----------------|-------------|
| | | | | | |

- a) Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.
- d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- e) Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- f) O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: i) o prazo de validade; ii) a data da emissão; iii) os dados do contrato e do órgão contratante; iv) o período respectivo de execução do contrato; v) o valor a pagar; e vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: i) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; ii) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- j) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- l) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- m) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- n) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- o) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- p) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- q) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência

- a) O prazo de execução do presente contrato é de xx (xxxxx) meses, a contar de sua assinatura e posterior publicação.
- b) Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.
- c) As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Cód. Reduzido: 20753215000000

Unidade Orçamentária: 1705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 2075- BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento da Despesa: 339032000000 - Material de Distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e presteza no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

b) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita prestação dos serviços contratados.

c) As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV- Multa:

i) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

8.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159)

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

h) A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21 e suas alterações e nos seguintes casos:
- b) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) cessão total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares do preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas;
- h) decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a prestação do serviço;
- i) A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

- a) Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.
- b) A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- c) Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 124, inciso II, d e Art. 134, da Lei nº 14.133/21;
- d) São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- a) O critério de medição para avaliação das entregas será realizado de acordo com as disposições contidas no Edital e seus anexos.
- b) As entregas serão avaliadas de acordo com os parâmetros definidos, os quais incluem os critérios de qualidade, quantidade, prazo de entrega.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE INÍCIO DA ETAPA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

- a) A empresa contratada iniciará a execução dos serviços/entrega dos bens, no prazo de 15 (quinze) dias, **após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.**
- b) O início da execução dos serviços/entrega dos bens deverá obedecer ao cronograma apresentado no Termo de Referência;
- c) CONTRATANTE realizará o fornecimento dos produtos, conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento, solicitação e conveniência da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

a) E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BA, de de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
ESTADO DA BAHIA.

ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA,
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: CPF/RG:

Nome: CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1743/2023 (Lei do SUAS), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal e limpeza (kits de cestas básicas) para atender aos destinatários de benefícios eventuais amparados pela Lei Municipal nº 1743/2023 (Lei do SUAS), requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA

| FASE DE ANÁLISE | | | |
|--|---|-------------|------------|
| (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato | | | |
| RISCO 01: NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA. | | | |
| Probabilidade: | (X) Baixo | () Médio | () Alta |
| Impacto: | () Baixo | () Médio | (X) Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. | | |
| Id. | Ação Preventiva | | |
| 1. | Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. | | |
| Id. | Ação de Contingência | | |
| 1. | Exposição do arcabouço legal em que a contratação deve seguir. | | |
| RISCO 02: DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO; CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS ESANÇÕES, ENTRE OUTROS. | | | |
| Probabilidade: | (X) Baixo | () Média | () Alta |
| Impacto: | () Baixo | (X) Média | () Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Encerramento da licitação. | | |
| Id. | Ação Preventiva | | |
| 1. | Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. | | |
| Id. | Ação de Contingência | | |
| 1. | Suspensão da licitação | | |
| RISCO 03: INÉRCIA FRENTE A DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATOS DO CONTRATO | | | |
| Probabilidade: | () Baixo | (X) Média | () Alta |
| Impacto: | (X) Baixo | () Média | () Alta |
| Id. | Dano | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | |
|---|---|
| 1. | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros da Administração. |
| Id. | Ação Preventiva |
| 1. | Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. |
| Id. | Ação de Contingência |
| 1. | Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. |
| RISCO 04: DESMATAMENTO, PERDA DE HABITAT NATURAL, GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA, USO DE AGROTÓXICOS E FERTILIZANTES E ETC. | |
| Probabilidade: | () Baixa () Média (X) Alta |
| Impacto: | () Baixa (X) Média () Alta |
| Id. | Dano |
| 1. | Impacto ambiental. |
| Id. | Ação Preventiva |
| 1. | Adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda cadeia de produção, como exemplo: agricultura orgânica, uso eficiente de recursos naturais, embalagens biodegradáveis, coleta seletiva e etc. |
| Id. | Ação de Contingência |
| | Suspensão da licitação |

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS | | |
|-------------------------|---------------|---------|
| BAIXA A | MODERADA A | ALTA |
| Risco 1 | Risco 3 | Risco 4 |
| Risco 2 | | - |

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que o Risco 1 poderá comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

processo administrativo. Os Riscos 2, 3 e 4 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Santo Antônio de Jesus/BA, 14 de março de 2024.

LAILA CAROLINE FRANCO COSTA

Matricula 604122.